



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/03/2021
(Contém folhas)

ATA Nº 08

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/03/2021

ATA Nº 08

----- Aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.-----

----- A reunião foi secretariada por Marla Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2021 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – Feriado Municipal de Pampilhosa da Serra – 10 de Abril de 2021 - Atribuição de subsídios a Instituições/associações concelhias;

2.1.1.1 – Proposta de Atribuição de subsídio ao Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

----- "No âmbito das Comemorações do próximo dia de 10 de abril, Feriado Municipal, a Câmara Municipal tem vindo, de há uns anos a esta parte, a atribuir subsídios às associações e instituições que assumem a expressão do dinamismo local e dos interesses das populações, dedicando-se e disponibilizando-se em prol da causa pública, sendo entidades de referência junto daquelas, e revestindo-se de primordial importância: -----

----- Uma, enquanto estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida da comunidade, contribuindo exemplarmente para a promoção desportiva, recreativa, cultural, patrimonial e de divulgação do concelho de Pampilhosa da Serra;-----

----- Outras, enquanto instituições de inequívoco interesse público municipal, que assumem um papel insubstituível nos domínios da proteção civil, da saúde e da ação social, com relevantes funções e atribuições humanitárias e sociais.-----

----- Pese embora, a cerimónia das comemorações do próximo dia 10 de abril não possa ser realizada nos mesmos moldes dos anos anteriores, porque as medidas e restrições



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

necessárias à prevenção e resposta/combate à pandemia da doença COVID-19 assim o impõem, facto é que o Feriado Municipal é uma data que deve ser, em todo o caso, assinalada, atenta a importância para o concelho de Pampilhosa da Serra e para os Pampilhosenses; -----

----- Pelo exposto, proponho a atribuição de subsídios às associações que, à semelhança dos anos anteriores, têm vindo a ser apoiadas financeiramente no âmbito prossecução das suas atribuições estatutárias, como reconhecimento das suas atividades no seio das comunidades locais e concelhias e fator potenciador e Impulsionador das suas atividades.

----- Termos em que, ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do artigo 23º e das alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere:** -----

a) A atribuição de um subsídio, no valor de 5.000,00€, ao Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra, cujo pagamento será efetivado decorrido que seja o período de execução das medidas restritivas e de contenção recomendadas pelos vários serviços Integrados no Ministério da Saúde (associadas à Covid19), devendo, então, a associação beneficiária Informar e remeter ao Município documentos bastantes que evidenciem a retoma do seu regular e pleno funcionamento e da promoção/execução das suas atividades estatutárias. -----

b) No sentido de a atribuição do subsídio ora proposto dever ser formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, *outrossim*, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta do mesmo e para a sua subsequente assinatura. -----

----- O encargo que resultará para o Município, decorrente da aprovação da presente Proposta, tem cabimento nas rubricas do Orçamento do Município para o ano 2021, conforme informação emitida pela Divisão Financeira da Autarquia, anexa. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta do mesmo e para a sua subsequente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.1.2 – Proposta de Atribuição de subsídio ao Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense

----- No âmbito das comemorações do Feriado Municipal, dia 10 de abril, a Câmara Municipal tem vindo, de há uns anos a esta parte, a atribuir subsídios às associações e instituições que assumem a expressão do dinamismo local e dos interesses das populações, dedicando-se e disponibilizando-se em prol da causa pública, sendo entidades de referência junto daquelas, e revestindo-se de primordial importância: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Umas, enquanto estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida da comunidade, contribuindo exemplarmente para a promoção desportiva, recreativa, cultural, patrimonial e de divulgação do concelho de Pampilhosa da Serra;-----

Outras, enquanto Instituições de inequívoco interesse público municipal, que assumem um papel insubstituível nos domínios da proteção civil, da saúde e da ação social, com relevantes funções e atribuições humanitárias e sociais. -----

----- Pese embora, a cerimónia das comemorações do próximo dia 10 de abril não possa ser realizada nos mesmos moldes dos anos anteriores, porque as medidas e restrições necessárias à prevenção e resposta/combate à pandemia da doença COVID-19 assim o Impõem, facto é que o Feriado Municipal é uma data que deve ser, em todo o caso, assinalada, atenta a Importância para o concelho de Pampilhosa da Serra e para os Pampilhosenses;-----

----- Pelo exposto, proponho a atribuição de subsídios às associações que, à semelhança dos anos anteriores, têm vindo a ser apoiadas financeiramente no âmbito prossecução das suas atribuições estatutárias, como reconhecimento das suas atividades no seio das comunidades locais e concelhias e fator potenciador e Impulsionador das suas atividades. Termos em que, ao abrigo do disposto nas alíneas d), e), f) e m) do artigo 23º e das alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere:** -----

- a) **A atribuição de um subsídio, no valor de 5.000,00€, ao Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense**, cujo pagamento será efetivado decorrido que seja o período de execução das medidas restritivas e de contenção recomendadas pelos vários serviços integrados no Ministério da Saúde (associadas à Covid19), devendo, então, a associação beneficiária informar e remeter ao Município documentos bastantes que evidenciem a retoma do seu regular e pleno funcionamento e da promoção/execução das suas atividades estatutárias. -----
- b) No sentido de a atribuição do subsídio ora proposto dever ser formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, *outrossim*, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta do mesmo e para a sua subsequente assinatura. -----

----- O encargo que resultará para o Município, decorrente da aprovação da presente Proposta, tem cabimento nas rubricas do Orçamento do Município para o ano 2021, conforme Informação emitida pela Divisão Financeira da Autarquia, anexa. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta do mesmo e para a sua subsequente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1.3 – Proposta de Atribuição de subsídio ao Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere

----- No âmbito das comemorações do Feriado Municipal, dia 10 de abril, a Câmara Municipal tem vindo, de há uns anos a esta parte, a atribuir subsídios às associações e Instituições que assumem a expressão do dinamismo local e dos Interesses das populações, dedicando-se e disponibilizando-se em prol da causa pública, sendo entidades de referência junto daquelas, e revestindo-se de primordial importância:-----

----- Uma, enquanto estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida da comunidade, contribuindo exemplarmente para a promoção desportiva, recreativa, cultural, patrimonial e de divulgação do concelho de Pampilhosa da Serra;-----

----- Outras, enquanto instituições de inequívoco interesse público municipal, que assumem um papel insubstituível nos domínios da proteção civil, da saúde e da ação social, com relevantes funções e atribuições humanitárias e sociais.-----

----- Pese embora, a cerimónia das comemorações do próximo dia 10 de abril não possa ser realizada nos mesmos moldes dos anos anteriores, porque as medidas e restrições necessárias à prevenção e resposta/combate à pandemia da doença COVID-19 assim o Impõem, facto é que o Feriado Municipal é uma data que deve ser, em todo o caso, assinalada, atenta a importância para o concelho de Pampilhosa da Serra e para os Pampilhosenses;-----

----- Pelo exposto, proponho a atribuição de subsídios às associações que, à semelhança dos anos anteriores, têm vindo a ser apoiadas financeiramente no âmbito prossecução das suas atribuições estatutárias, como reconhecimento das suas atividades no selo das comunidades locais e concelhias e fator potenciador e Impulsionador das suas atividades.

----- Termos em que, ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do artigo 23º e das alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere:**-----

- a) **A atribuição de um subsídio, no valor de 5.000,00€, ao Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere**, cujo pagamento será efetivado decorrido que seja o período de execução das medidas restritivas e de contenção recomendadas pelos vários serviços integrados no Ministério da Saúde (associadas à Covid19), devendo, então, a associação beneficiária informar e remeter ao Município documentos bastantes que evidenciem a retoma do seu regular e pleno funcionamento e da promoção/execução das suas atividades estatutárias. -----
- b) No sentido de a atribuição do subsídio ora proposto dever ser formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, *outrossim*, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta do mesmo e para a sua subsequente assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O encargo que resultará para o Município, decorrente da aprovação da presente Proposta, tem cabimento nas rubricas do Orçamento do Município para o ano 2021, conforme informação emitida pela Divisão Financeira da Autarquia, anexa. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta do mesmo e para a sua subsequente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.1.4 – Proposta de Atribuição de subsídio ao Grupo Desportivo Pampilhosense

----- No âmbito das comemorações do Feriado Municipal, dia 10 de abril, a Câmara Municipal tem vindo, de há uns anos a esta parte, a atribuir subsídios às associações e instituições que assumem a expressão do dinamismo local e dos interesses das populações, dedicando-se e disponibilizando-se em prol da causa pública, sendo entidades de referência junto daquelas, e revestindo-se de primordial importância:-----

----- Uma, enquanto estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida da comunidade, contribuindo exemplarmente para a promoção desportiva, recreativa, cultural, patrimonial e de divulgação do concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- Outras, enquanto instituições de inequívoco interesse público municipal, que assumem um papel insubstituível nos domínios da proteção civil, da saúde e da ação social, com relevantes funções e atribuições humanitárias e sociais. -----

----- Pese embora, a cerimónia das comemorações do próximo dia 10 de abril não possa ser realizada nos mesmos moldes dos anos anteriores, porque as medidas e restrições necessárias à prevenção e resposta/combate à pandemia da doença COVID-19 assim o impõem, facto é que o Feriado Municipal é uma data que deve ser, em todo o caso, assinalada, atenta a importância para o concelho de Pampilhosa da Serra e para os Pampilhosenses;-----

----- Pelo exposto, proponho a atribuição de subsídios às associações que, à semelhança dos anos anteriores, têm vindo a ser apoiadas financeiramente no âmbito prossecução das suas atribuições estatutárias, como reconhecimento das suas atividades no seio das comunidades locais e concelhias e fator potenciador e Impulsionador das suas atividades.

----- Termos em que, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e m) do artigo 23º e das alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere:**-----

- a) A atribuição de um subsídio, no valor de 5.000,00€, ao Grupo Desportivo Pampilhosense, cujo pagamento será efetivado decorrido que seja o período de execução das medidas restritivas e de contenção recomendadas pelos vários serviços integrados no Ministério da Saúde (associadas à Covid19), devendo, então, a associação beneficiária informar e remeter ao Município documentos bastantes**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que evidenciem a retoma do seu regular e pleno funcionamento e da promoção/execução das suas atividades estatutárias.-----

- b) No sentido de a atribuição do subsídio ora proposto dever ser formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, *outrossim*, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta do mesmo e para a sua subsequente assinatura. -----

----- O encargo que resultará para o Município, decorrente da aprovação da presente Proposta, tem cabimento nas rubricas do Orçamento do Município para o ano 2021, conforme Informação emitida pela Divisão Financeira da Autarquia, anexa. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta do mesmo e para a sua subsequente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.1.5 - Proposta de Atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra

----- No âmbito das comemorações do Feriado Municipal, dia 10 de abril, a Câmara Municipal tem vindo, de há uns anos a esta parte, a atribuir subsídios às associações e instituições que assumem a expressão do dinamismo local e dos interesses das populações, dedicando-se e disponibilizando-se em prol da causa pública, sendo entidades de referência junto daquelas, e revestindo-se de primordial importância:-----

Umas, enquanto estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida da comunidade, contribuindo exemplarmente para a promoção desportiva, recreativa, cultural, patrimonial e de divulgação do concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- Outras, enquanto instituições de inequívoco interesse público municipal, que assumem um papel insubstituível nos domínios da proteção civil, da saúde e da ação social, com relevantes funções e atribuições humanitárias e sociais.-----

----- Pese embora, a cerimónia das comemorações do próximo dia 10 de abril não possa ser realizada nos mesmos moldes dos anos anteriores, porque as medidas e restrições necessárias à prevenção e resposta/combate à pandemia da doença COVID-19 assim o impõem, facto é que o Feriado Municipal é uma data que deve ser, em todo o caso, assinalada, atenta a importância para o concelho de Pampilhosa da Serra e para os Pampilhosenses;-----

----- Pelo exposto, proponho a atribuição de subsídios às associações que, à semelhança dos anos anteriores, têm vindo a ser apoiadas financeiramente no âmbito prossecução das suas atribuições estatutárias, como reconhecimento das suas atividades no seio das comunidades locais e concelhias e fator potenciador e impulsionador das suas atividades.

----- Termos em que, ao abrigo do disposto nas alíneas g), j) e m) do artigo 23º e das alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere:** -----

a) A atribuição de um subsídio, no valor de 240.000,00€, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, cujo pagamento, considerando que a mesma se mantém em funcionamento, se propõe que seja efetivado nos seguintes termos: -----

- Em abril de 2021, o montante de 80.000,00 €; -----
- Em setembro de 2021, o montante de 80.000,00 €; -----
- Em dezembro de 2021, o montante de 80.000,00 €.-----

b) No sentido de a atribuição do subsídio ora proposto dever ser formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, *outrossim*, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta do mesmo e para a sua subsequente assinatura.-----

----- O encargo que resultará para o Município, decorrente da aprovação da presente Proposta, tem cabimento nas rubricas do Orçamento do Município para o ano 2021, conforme informação emitida pela Divisão Financeira da Autarquia, anexa. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta do mesmo e para a sua subsequente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.1.6 – Proposta de Atribuição de subsídio à Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- No âmbito das comemorações do Feriado Municipal, dia 10 de abril, a Câmara Municipal tem vindo, de há uns anos a esta parte, a atribuir subsídios às associações e instituições que assumem a expressão do dinamismo local e dos Interesses das populações, dedicando-se e disponibilizando-se em prol da causa pública, sendo entidades de referência junto daquelas, e revestindo-se de primordial importância:-----

----- Uma, enquanto estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida da comunidade, contribuindo exemplarmente para a promoção desportiva, recreativa, cultural, patrimonial e de divulgação do concelho de Pampilhosa da Serra;-----

----- Outras, enquanto instituições de inequívoco interesse público municipal, que assumem um papel insubstituível nos domínios da proteção civil, da saúde e da ação social, com relevantes funções e atribuições humanitárias e sociais. -----

----- Pese embora, a cerimónia das comemorações do próximo dia 10 de abril não possa ser realizada nos mesmos moldes dos anos anteriores, porque as medidas e restrições necessárias à prevenção e resposta/combate à pandemia da doença COVID-19 assim o impõem, facto é que o Feriado Municipal é uma data que deve ser, em todo o caso,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

assinhalada, atenta a importância para o concelho de Pampilhosa da Serra e para os Pampilhosenses. -----

----- Pelo exposto, proponho a atribuição de subsídios às associações que, à semelhança dos anos anteriores, têm vindo a ser apoiadas financeiramente no âmbito prossecução das suas atribuições estatutárias, como reconhecimento das suas atividades no seio das comunidades locais e concelhias e fator potenciador e impulsionador das suas atividades.

----- Termos em que, ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do artigo 23º e das alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere:** -----

- a) **A atribuição de um subsídio, no valor de 7.000,00€, à Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra**, cujo pagamento, considerando que a mesma se mantém em funcionamento no que respeita à edição regular do seu jornal cultural, se propõe que seja efetivado durante o mês de abril. -----
- b) No sentido de a atribuição do subsídio ora proposto dever ser formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, *outrossim*, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta do mesmo e para a sua subsequente assinatura. -----

----- O encargo que resultará para o Município, decorrente da aprovação da presente Proposta, tem cabimento nas rubricas do Orçamento do Município para o ano 2021, conforme informação emitida pela Divisão Financeira da Autarquia, anexa. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta do mesmo e para a sua subsequente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Procedimento Concursal Comum, para contratação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Por Tempo Indeterminado, de um Colaborador na Carreira/Categoria de Técnico Superior – SIG (Sistema de Informação Geográfica) – DTOU3-#E202011/0457 – Despacho Homologação

----- Foi presente o seguinte Despacho Homologação do Senhor Presidente da Câmara:-

----- Em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 30º do artigo 30º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, homologo o procedimento concursal publicado pelo Aviso (extrato) nº 18545/2020 publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 223, datado de 16 de novembro de 2020 – Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Re DTOU 3 – Um (1) Posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – SIG (Sistemas de Informação Geográfica) – Gabinete de Estudos e Projetos, publicitado na BEP



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

– Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta nº OE202011/0457, que pelas razões expostas pelo júri do concurso, e que se anexam, fica anulado o referido procedimento. –
----- Submeter à reunião da Câmara Municipal, tendo em atenção a deliberação tomada na reunião ordinária, tomada em 26 de outubro de 2020. -----
----- Deverá ser dado conhecimento a todos os candidatos da respetiva deliberação, afixar em local visível nas instalações do Município de Pampilhosa da Serra, disponibilizar na página eletrónica, em <https://www.cm-pampilhosadaserra.pt/> sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicação. -----
(Paços do Município de Pampilhosa da Serra, 16 de março de 2021). -----
----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade anular o procedimento concursal publicado pelo Aviso (extrato) nº 18545/2020 publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 223, datado de 16 de novembro de 2020 – Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Re_DTOU 3 – Um (1) Posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – SIG (Sistemas de Informação Geográfica) – Gabinete de Estudos e Projetos, publicitado na BEP – Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta nº OE202011/0457, que pelas razões expostas pelo júri do concurso. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Recursos Humanos – Abertura de Procedimentos Concurrais

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte Proposta: -----
----- Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número Insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. -----
----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado, atendendo a que se tratam de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que são necessárias para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. --
----- Trata-se de recrutamentos imprescindíveis para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior com o desenvolvimento de funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos, processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior. -----
----- Como tal, sem estes recrutamentos, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 23 de março de 2021, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- Aquando da fase de recrutamento, no âmbito de um procedimento concursal, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal. -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para os seguintes postos de trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado: -----

Divisão Técnica de Obras e Urbanismo -----

- 3 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Engenharia Civil, para as funções descritas no ponto 4.402.1 do mapa pessoal; -----
- 1 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – SIG (Sistemas de Informação Geográfica), para as funções descritas no ponto 4.404.3 do mapa pessoal; ---
- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Coveiro, para as funções descritas no ponto 4.403.18 do mapa pessoal; -----
- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Motorista de Pesados, para as funções descritas no ponto 4.403.21 do mapa pessoal; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, o seguinte:-----

- Autorizar que os recrutamentos em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, se destine a ser preenchido, em 1.º lugar pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público; -----

- Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.”—

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: -----

- Autorizar o recrutamento para os seguintes postos de trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado: -----

Divisão Técnica de Obras e Urbanismo -----

- 3 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Engenharia Civil, para as funções descritas no ponto 4.402.1 do mapa pessoal; -----

- 1 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – SIG (Sistemas de Informação Geográfica), para as funções descritas no ponto 4.404.3 do mapa pessoal; ---

- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Coveiro, para as funções descritas no ponto 4.403.18 do mapa pessoal; -----

- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Motorista de Pesados, para as funções descritas no ponto 4.403.21 do mapa pessoal; -----

- Autorizar que os recrutamentos em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, se destine a ser preenchido, em 1.º lugar pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público; -----

- Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.--

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Dornelas do Zêzere – Proposta

----- Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte Proposta: -----

“Na sequência de reunião havida com os membros da Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere foram-me transmitidas algumas preocupações relativas à necessidade de: -----

- execução de obras na Freguesia, nomeadamente tendentes à melhoria e mais eficaz gestão das águas pluviais na Rua Encosta das Ladeiras em Dornelas do Zêzere (por forma a evitar pontos de inundação e maiores volumes de escoamento superficial), e à reparação, conservação e valorização da comumente conhecida “Fonte dos Amores” sita no Maxial (muito viva na memória da população local, pela importância que teve noutros tempos e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

por constituir um importante elemento do nosso património coletivo que, por isso, deve ser preservado e valorizado); -----

- garantir uma mais eficiente gestão do Espaço do Cidadão de Dornelas do Zêzere, atentas as despesas inerentes ao seu regular funcionamento;-----

- assegurar uma permanente vigilância dos espaços rurais/florestais da Freguesia, não só durante o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, mas também durante o período que o antecede e o sucede, sempre que se justifique.

Reconhecendo a necessidade de concretização das suprarreferidas obras, a necessidade de se continuar a assegurar a prestação de serviços de excelência aos nossos munícipes que, no Espaço do Cidadão de Dornelas do Zêzere, podem tratar de assuntos relacionados com diferentes entidades, tendo acesso a inúmeros serviços da administração central, local e de entidades privadas que prestam serviços de interesse público e a imperiosa necessidade de reforçar a vigilância dos espaços rurais/florestais, com o objetivo de prevenção e proteção da floresta do concelho de Pampilhosa da Serra contra incêndios;

Considerando que a Lei nº 75/2013, de 12/09 aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e que uma das atribuições conferidas aos Municípios é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, cfr. nº1 do artigo 23º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, atenta a sua atual redação em vigor;-----

Considerando que as freguesias dispõem igualmente de atribuições e competências em domínios bastante diversificados que visam a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão. Não obstante, é inegável que, a par dessa posição privilegiada, algumas freguesias, dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal missão, como é o caso da Freguesia de Dornelas do Zêzere;-----

Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do concelho de Pampilhosa da Serra e daquela freguesia, que a Freguesia de Dornelas do Zêzere seja apoiada/ajudada no desenvolvimento das suas atribuições, designadamente ao nível da execução de obras de beneficiação que sirvam as comunidades locais, da implementação de medidas de proteção das populações contra riscos de incêndios florestais e ao nível de atividades de proximidade relacionadas com a prossecução e desenvolvimento da prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz; -----

Considerando que incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), nº1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

Ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e para os efeitos previstos na citada alínea j) nº1 do artigo 25º do mesmo Regime, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize e delibere:** -----



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

a) A atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Dornelas do Zêzere, no valor total de 45.000 €, destinado a comparticipar a execução de obras tendentes à melhoria e mais eficaz gestão das águas pluviais na Rua Encosta "Fonte dos Amores" sita no Maxial, as despesas inerentes ao regular funcionamento do Espaço do Cidadão de Dornelas do Zêzere e custos decorrentes da vigilância dos espaços rurais/florestais na Freguesia de Dornelas do Zêzere, não só durante o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, mas também durante o período que o antecede e o sucede (sempre que se justifique). Sendo certo que, a concessão do apoio financeiro ora proposto, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pela Freguesia, de documentos comprovativos das despesas que lhe estarão associadas. -----

b) A celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Freguesia de Dornelas do Zêzere, nos termos da minuta anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante. -----

O encargo que resultará para o Município, decorrente da aprovação da presente Proposta, tem cabimento nas rubricas do Orçamento do Município para o ano 2021, conforme informação emitida pela Divisão Financeira da Autarquia." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize e delibere:** -----

a) A atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Dornelas do Zêzere, no valor total de 45.000 €, destinado a comparticipar a execução de obras tendentes à melhoria e mais eficaz gestão das águas pluviais na Rua Encosta "Fonte dos Amores" sita no Maxial, as despesas inerentes ao regular funcionamento do Espaço do Cidadão de Dornelas do Zêzere e custos decorrentes da vigilância dos espaços rurais/florestais na Freguesia de Dornelas do Zêzere, não só durante o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, mas também durante o período que o antecede e o sucede (sempre que se justifique).-----

Sendo certo que, a concessão do apoio financeiro ora proposto, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pela Freguesia, de documentos comprovativos das despesas que lhe estarão associadas. -----

b) A celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Freguesia de Dornelas do Zêzere, nos termos da minuta anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5 - Grupo Desportivo Pampilhosense - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - época 2020 - 2021

----- Considerando o teor do email remetido pela Direção do Grupo Desportivo Pampilhosense a esta Autarquia, sob o registo de entrada nº 3702 de 23/03/2021, em que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

vem comunicar e informar a Câmara Municipal que não pretende receber e abdica do recebimento do apoio financeiro, pago mensalmente pelo Município de Pampilhosa da Serra, referente ao período que ainda decorre da vigência do Contrato-Programa, pelo montante de 20.100,00 € correspondente a seis meses; -----

----- Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizadas em 27/11/2020, da atribuição de apoio não financeiro que se consubstancia na cedência gratuita da parte do Município de Pampilhosa da Serra ao Grupo Desportivo Pampilhosense, do uso dos espaços do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra e dos bens móveis que se encontram nos espaços, propriedade do Município, constantes do Anexo I ao Contrato-Programa e que dele fazem parte integrante; -----

----- Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 28/12/2020, da atribuição do apoio financeiro pelo montante de € 40.200,00, o qual será pago, preferencialmente, mensalmente até ao mês de abril de 2021; -----

----- Considerando as medidas excecionais e temporárias impostas pelo Governo devido à pandemia Covid-19 e aos sucessivos estados de emergência decretados por Sua Excelência Senhor Presidente da República Portuguesa, a Direção do Grupo Desportivo suspendeu as provas/jogos a nível sénior, na corrente época, até final de abril de 2021.--

----- Face ao todo o supra exposto, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, não efetuar o pagamento de 20.100,00 €, correspondente a seis meses da vigência do Contrato-Programa. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.6 – Proposta de Ratificação da Assinatura do Contrato de Financiamento PDP-3 Gestão da Bacia do Rio Ceira para alteração às mudanças climáticas – versão corrigida

----- Foi presente a seguinte Proposta do Senhor Presidente da Câmara: -----

----- Considerando que após a assinatura por parte dos Municípios e da CIM RC do Contrato "PRE-DEFINED PROJECT-3 - MANAGEMENT OF THE RIO CEIRA RIVER BASIN ADAPTED TO A CHANGING CLIMATE", a Secretaria Geral do Ambiente, através de email de 3 de março de 2021 dirigido a todos os parceiros, solicitou que, após dúvida pertinente da FEUP, fosse considerada a versão do contrato em anexo ao email e com alteração na Cláusula 15ª, página 15; -----

----- Considerando que posteriormente, a 16 de março de 2021, a APA -ARH Centro enviou à CIM RC, o Contrato, na sua versão corrigida, já assinado pelo parceiro FEUP, solicitando a recolha das assinaturas dos Municípios e da CIM RC;-----

----- Tendo em conta que e verificando-se as alterações realizadas (redação da Cláusula 15.ª (página 15) que passou a integrar um parágrafo com a seguinte redação: "Este contrato produz efeitos retroativos à data de início do projecto (1.01.2019) e substitui o anteriormente assinado em 2019" e da alteração da numeração da anterior cláusula 4 do Anexo I que passou a cláusula 3-A, com a subsequente renumeração das cláusulas seguintes), não introduzem alterações significativas ao teor do contrato;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando a necessidade célere da assinatura da versão corrigida do Contrato em questão; -----

----- Considerando que nos termos do nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias são *"pessoas coletivas dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas"*; -----

----- Considerando o disposto no artigo 2º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 setembro, atenta a sua atual redação em vigor, que, *"constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no nº 2, do artigo 7º e no nº 2, do artigo 23º, da presente Lei"*, sendo referido no nº 2, do artigo 23º, que os municípios dispõe (entre outras) de atribuições nos seguintes domínios: ambiente [alínea k)], promoção do desenvolvimento [alínea m)] e cooperação externa [alínea p)]. -

----- Atentos os fundamentos supra expostos e por estarem reunidos os requisitos previstos no nº 3 do artigo 35º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, tenho a honra de informar a Câmara Municipal que **em 23/03/2021, foi outorgado a versão corrigida do Contrato em questão (que se anexa à presente Informação), propondo-se a ratificação de tal ato.** -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a Assinatura do Contrato de Financiamento PDP-3 Gestão da Bacia do Rio Ceira para alteração às mudanças climáticas – versão corrigida. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3- DIVISÃO FINANCEIRA

3.1- SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1- Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 26 de março de 2021, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 3.314.529,58 € (três milhões trezentos e catorze mil quinhentos e vinte e nove euros e cinquenta e oito centimos); -----

----- De operações não orçamentais 338.332,34 € (trezentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e dois euros e trinta e quatro centimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.661.421,34 € (três milhões seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um euros e trinta e quatro centimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 - 5ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2021

----- Foi presente a 5ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2021, no valor de 790.000,00 €, respetivamente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3 – Transferência de verba para a conta Operações de Tesouraria relativa ao Parque Eólico de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma Informação da Divisão Financeira, do seguinte teor: -----

----- " Após análise dos mapas de apuramento das contas relativas ao Protocolo de Divisão da Energia Eólica Produzida nos Limites dos Concelhos de Pampilhosa da Serra e Góis, informo V.Ex^a dos valores apurados referentes ao 2º Semestre de 2016: -----

- Parque Eólico Pampilhosa da Serra e Parque Eólico Malhadas Góis: 32.669,48 €;

➤ Valor a transferir para a conta Operações de Tesouraria – 32.669,48 € . -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de Comparticipação

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Contabilidade, do seguinte teor: -----

----- " Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de email em 05-03-2021 a comparticipação financeira, no âmbito do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, para o ano 2020, no valor de 2.636,71 €. -----

----- Informa-se ainda, que segue em anexo Informação de Cabimento, Informação do Compromisso e o mapa Comprovativo de Fundos Disponíveis, bem como email, Mapa de Comparticipação e Ata da CIM." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1.1 – Isenção do pagamento das taxas e utilização do espaço público, para esplanadas de estabelecimentos situados em toda a área do concelho

----- Foi presente uma Informação da Divisão Administrativa, do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Considerando que no dia 11/03/2020, a Organização Mundial de saúde qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;-----
- Considerando o Despacho nº 3298/B/2020, de 13/03, em que foi decretado pelo Governo, promulgado pelo Presidente da República, as diversas medidas importantes de contenção e declarado o estado de alerta em todo o território nacional, ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, devido à pandemia da COVID-19;-----
- Considerando o Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, em que declarou o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e a sua revalidação através do Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 02 de abril até às 23:59 horas do dia 17 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações, nos termos da lei; -----
- Considerando que o Governo adotou um conjunto de medidas destinadas a mitigar os impactos económicos advenientes do surto epidémico, apoiando as empresas e salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;-----
- Considerando que a pandemia está a causar graves e significativos constrangimentos financeiros nas mais variadas atividades económicas, nomeadamente no comércio e serviços;-----
- Considerando que o tecido empresarial do concelho de Pampilhosa da Serra se caracteriza essencialmente por micro e pequenas empresas;-----
- Considerando que as empresas instaladas neste território apresentam alguma debilidade estrutural e financeira para ultrapassar os tempos que se estão a viver, enfrentando atualmente grandes dificuldades para cumprir as suas obrigações, em razão da quebra de receitas e do absentismo laboral;-----
- Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra está inserido no Interior, com a desertificação a crescer, e é tido como um concelho de fraca expansão económica e as pequenas e médias empresas continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável;-----
- Considerando toda esta conjuntura de calamidade pública, que está a causar enormes prejuízos em todos os sectores que economicamente criam riqueza para o concelho de Pampilhosa da Serra, sustentada pelas micro, pequenas e médias empresas, por se encontrarem em situação de crise empresarial e que necessitam do apoio do Município de Pampilhosa da Serra;-----
- Considerando que, o nível económico-financeiro do concelho de Pampilhosa da Serra, devido ao distanciamento social e isolamento profilático por força da pandemia Covid-19, terá um forte impacto a médio e a longo prazo, conduzindo a uma menor sustentabilidade de criação de riqueza, com impacto também ao nível social;-----
- Considerando que a quase totalidade da atividade de comércio e serviços se encontra encerrada ou com fortes restrições ao seu normal funcionamento, com forte impacto na tesouraria das empresas;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Considerando que é justo e muito pertinente, no que diz respeito às taxas e imposto municipais de utilização do espaço público para esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho, estabelecer incentivos através da isenção das mesmas.-----

----- Proponho:-----

- Que o Município considere que o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços é um motor de desenvolvimento do concelho e propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;-----

- Que, ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não pode ser mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos – como o número efetivo de pedidos de utilização do espaço público, para instalação de esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços) e da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte: -----

- considere o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços um motor de desenvolvimento do concelho e que propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;-----

- Até 31 de dezembro de 2021, isente totalmente do pagamento de taxas e outros pagamentos relativamente à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes à utilização do espaço público para esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho de Pampilhosa da Serra;-----

----- À consideração superior." -----

----- A Câmara Municipal, após análise e, considerando que: -----

----- 1) A eficácia das deliberações, de acordo com o Art.º 25.º, nº1, alíneas b) e c) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município. -----

a. Atendendo a que é urgente a entrada em vigor das medidas de apoio à economia;-----

b. Atendendo a que a atual situação de pandemia coloca dificuldades acrescidas na realização de uma sessão da Assembleia Municipal;-----

c. De acordo com o art.º 164.º, n.º 3 do CPA, em caso de Incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Acrescenta o n.º 5 que, desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam;
d. A Câmara Municipal pode deliberar aprovar a entrada em vigor das deliberações de Isenções / reduções de taxas e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

----- Pelo exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

4.2.1 – Proposta de aprovação da redação final do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra e encaminhamento para aprovação da Assembleia Municipal

Face ao quadro legislativo em vigor, nomeadamente o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor) e o disposto no Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta as deliberações tomadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões realizadas em 11/01/2021 e 25/01/2021, foi o Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões. Nesta sequência, foi o mesmo publicado na II série do Diário de República nº23 de 3 de fevereiro de 2021 (Aviso nº 2214/2021), não tendo sido rececionados quaisquer contributos/observações/sugestões. Assim, face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a redação final do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra infra e, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº1 do art. 33º e na alínea g) do nº 1 do art. 25º do Regime Jurídico das Autarquias, delibere submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.**

"REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PAMPILHOSA DA SERRA

NOTA JUSTIFICATIVA

Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos Interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do nº2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor); sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

501 525 807, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cujo Regulamento foi publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 193, datado de 2 de outubro de 2015. -----

----- *Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro apresenta Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8º, do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.*-----

----- *Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento e cópia do contrato de trabalho anexo, visa desenvolver atividades da abertura e manutenção da Casa da Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro.*-----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8º do Regulamento em questão, e passo a citar: "*Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor*", anexo à presente cópia da informação nº 1066 de 19/03/2021, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira. -----

----- Informo ainda que, pelo Órgão Executivo Autárquico sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente para a assinatura do competente Protocolo. -----

----- À Consideração Superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a assinatura do competente Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1.1 – Devolução de apolo recebido ao IEFP relativo ao processo nº 064/CEI+/19

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----

----- Na sequência do pedido de encerramento de contas relativo ao processo em epígrafe, e após análise da documentação enviada ao IEFP, concluiu-se que, o Município de Pampilhosa da Serra tem que restituir o valor de 582,18 € (quinhentos e oitenta e dois Euros e dezoito cêntimos).-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

socorro às populações, em caso de Incêndios, chelas, acidentes, cenários de catástrofe ou calamidade e outros. -----

Apesar do Inequívoco reconhecimento do empenho e dedicação dos mesmos, por parte da comunidade e das Instituições, considera-se que, atento o espírito de altruísmo, solidariedade e, não raras vezes, de heroísmo, os "Soldados da Paz" merecem a concessão de alguns incentivos e benefícios que, de alguma maneira, enalteçam e registem o reconhecimento pela assunção de uma atividade de risco, em nome de uma tão nobre causa, como é a de velar pela segurança e bem-estar das populações que servem. -----

Considera-se também que, pressupondo o voluntariado uma postura que exprime os valores de solidariedade, de partilha, de entrega e de empenhamento, é da mais elementar justiça ajudar à promoção e ao fomento deste Indispensável e Insubstituível voluntariado no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

Testemunhando, pois, o intangível valor do serviço público prestado pelos bombeiros voluntários e com vista à atribuição de benefícios aos mesmos, é necessária a elaboração e aprovação de um Regulamento que discipline esta matéria. -----

Por seu turno, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01 (atenta a sua atual redação em vigor), impõe, no seu artigo 99º, que a nota justificativa do regulamento inclua uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Nesse sentido, verifica-se que, para o Município de Pampilhosa da Serra, as vantagens decorrentes do presente Regulamento se revestem de cariz mais Imaterial do que propriamente do foro material, pois este Regulamento visa o reconhecimento da atitude altruísta dos bombeiros voluntários, bem como permitir a atribuição de benefícios no sentido de os Incentivar a continuar e estimular outros cidadãos a Ingressar na Corporação de Bombeiros existente no concelho de Pampilhosa da Serra. No que diz respeito aos encargos financeiros, não é possível apurar o Impacto que estas medidas terão no orçamento municipal. Em primeiro lugar, porque se desconhece qual o número exato de bombeiros que reúnem condições para beneficiar dos incentivos e benefícios a conceder e, em segundo lugar, porque se desconhece o número de bombeiros que a eles vão recorrer. -----

Considerando o disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra em reunião realizada em 11 de janeiro de 2021, foi publicitado o início do procedimento de elaboração do presente Regulamento na internet, no sítio institucional do Município de Pampilhosa da Serra, indicando-se a forma como se poderia processar a constituição como interessados no referido procedimento bem como a apresentação de contributos para a elaboração do mesmo. Decorrido o prazo, verificou-se que não foram constituídos quaisquer interessados nem foram apresentados quaisquer contributos. -----

O presente Regulamento; em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra em reunião realizada em 25 de janeiro de 2021, foi objeto de consulta pública, durante o período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo sido rececionados quaisquer contributos/observações/sugestões. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e das competências previstas na alínea k) do nº1 do artigo 33º e alínea g) do nº1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em sessão _____, realizada em ____/____/2021, o presente Regulamento. -----

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112º, nº7 e 241º da Constituição da República Portuguesa; da alínea j) do nº2 do artigo 23º, das alíneas b), c) e g) do nº1 do artigo 25º, das alíneas k) e u) do nº1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09 na sua versão atualizada; dos artigos 14º, 15º, 16º, 20º da Lei nº 73/2013, de 3/09 na sua versão atualizada; do artigo 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29/12, na sua versão atualizada; e do nº4 do artigo 2º e nº8 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12. -----

Artigo 2º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de incentivos e benefícios inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e respetivas condições de atribuição.-----

Artigo 3º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, têm por atividade cumprir as missões afetas ao referido Corpo de Bombeiros, nomeadamente a proteção de pessoas e bens, a prevenção e extinção de Incêndios, o socorro a feridos, doentes ou náufragos ou ainda a prestação de outros serviços previstos nos respetivos regulamentos internos e demais legislação aplicável, estando inseridos em quadros de pessoal (Quadro de Comando ou Quadro Ativo) homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.-----

Artigo 4º

Âmbito



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1 – O presente Regulamento aplica-se aos elementos pertencentes ao Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: -----

- a) Ter mais de 18 anos; -----
 - b) Pertencer ao Quadro de Comando ou Quadro Ativo; -----
 - c) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; -----
 - d) Ter domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra;-----
 - e) Ter cumprido o tempo de serviço mínimo obrigatório estipulado na legislação em vigor e todos os demais serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, conforme estipulado em Regulamento Interno Operacional, salvo faltas devida e comprovadamente justificadas. --
- 2 – Podem beneficiar das regalias previstas nos números 1 e 2 do artigo 6º os indivíduos que, tendo completado 14 anos de idade, integrem a escola de Infantes e cadetes há, pelo menos, 1 ano. -----

3 – As disposições do presente Regulamento não se aplicam aos bombeiros no Quadro de Reserva, no Quadro de Honra, nem aos que se encontram suspensos por ação disciplinar ou outra. -----

CAPÍTULO II DOS DEVERES E INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Artigo 5º Deveres

Os beneficiários do presente Regulamento estão sujeitos aos deveres prescritos nos Regulamentos Internos do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e dos legalmente previstos no regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional, nomeadamente: -----

- a) Cumprir a Lei, os estatutos e os regulamentos aplicáveis ao setor dos bombeiros e proteção civil;-----
- b) Observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados;-----
- c) Defender o interesse público e exercer as funções que lhes forem confiadas com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;-----
- d) Cooperar com o Serviço Municipal de Proteção Civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens. -----

Artigo 6º Incentivos e benefícios

Os bombeiros que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 4º poderão beneficiar dos seguintes incentivos e benefícios: -----

- 1 – Acesso gratuito aos equipamentos municipais (Incluindo isenção de pagamento no acesso e utilização dos mesmos), nomeadamente Piscinas Municipais e Pavilhão



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Desportivo, conforme disponibilidade de horário e taxa de ocupação. Esta regalia é extensiva aos elementos do agregado familiar que sejam menores de idade, desde que acompanhados pelo beneficiário direto (bombeiro voluntário). -----

2 – Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em parceria com entidades tercelras, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista. Esta regalia é extensiva aos elementos do agregado familiar que sejam menores de idade, desde que acompanhados pelo beneficiário direto (bombeiro voluntário). -----

3 – Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência, dos elementos do seu agregado familiar, das Atividades de Animação e Apoio à Família, em estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

4 – No que respeita a Imóvel, localizado na área do concelho de Pampilhosa da Serra e destinado a habitação própria e permanente do bombeiro voluntário e respetivo agregado familiar: -----

4.1 – Reembolso de 100% do pagamento total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado. A atribuição deste benefício pressupõe a manutenção da afetação do imóvel a habitação própria e permanente do bombeiro voluntário. -----

4.2 – Redução em 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização das operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação, conservação, beneficiação e utilização. -----

5 – No que respeita a imóvel, do qual o bombeiro voluntário seja arrendatário, localizado na área do concelho de Pampilhosa da Serra e destinado a habitação do mesmo e respetivo agregado familiar: -----

5.1 – Apoio ao arrendamento urbano nos contratos de arrendamento com duração mínima de um ano, sob a forma de reembolso, no montante de 300€ por ano, pago por uma só vez. -----

6 – Atribuição do tarifário social da água ao bombeiro que, para além de reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 4º, seja titular do contrato de fornecimento de serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos. -----

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Artigo 7º

Iniciativa

1 - A atribuição ou reconhecimento dos Incentivos e benefícios constantes do presente Regulamento depende sempre de pedido expresso, a formular pelos interessados que reúnam todos os requisitos previstos no artigo 4º ou pelo seu representante (no caso dos indivíduos que integrem a escola de Infantes e cadetes), mediante preenchimento de requerimento (a aprovar pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra), prévia e devidamente validado/confirmado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros a que pertence. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2 – A não validação/confirmação de todos os requisitos previstos no artigo 4º, por parte do Comandante do Corpo de Bombeiros, impedirá, desde logo, a atribuição dos incentivos e benefícios previstos no presente Regulamento. -----

3 – O requerimento, previamente validado/confirmado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, e os documentos instrutórios deverão ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, impreterivelmente e anualmente, entre os dias 1 a 15 de dezembro. -----

Artigo 8º

Procedimento de Atribuição e Documentos Instrutórios

Os incentivos e benefícios previstos no artigo 6º serão atribuídos da seguinte forma e instruídos com o requerimento referido no artigo anterior e com os seguintes documentos:

1 - Para os benefícios previstos nos números 1, 2 e 3 do artigo 6º, o requerimento deverá ser acompanhado de certidão comprovativa do domicílio fiscal e certificado de constituição do agregado familiar, emitidos pela AT, sendo emitido um cartão pessoal e intransmissível, com prazo de validade de um ano a contar da sua emissão, que o beneficiário terá de exibir para: -----

a) Aceder e utilizar o equipamento municipal pretendido, conforme disponibilidade de horário e taxa de ocupação do mesmo; -----

b) Aceder aos eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em parceria com entidades terceiras, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista. Para o efeito, será necessário proceder à prévia solicitação dos respetivos ingressos, se for o caso, nos locais de venda/disponibilização previamente estabelecidos.

c) Usufruir da redução de 25% na mensalidade devida pela frequência, dos elementos do seu agregado familiar, das Atividades de Animação e Apoio à Família, em estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

1.1 – O cartão deverá ser devolvido à Corporação de Bombeiros que o remeterá de imediato ao Município logo que o bombeiro se encontre na situação de inatividade no quadro ou fora do quadro. -----

2 - Para os benefícios previstos nos nºs 4.1 e 4.2 do artigo 6º, o interessado deverá anexar ao requerimento certidão comprovativa de domicílio fiscal e certificado de constituição do agregado familiar (emitidos pela AT), cópia de certidão de registo predial e/ou cópia de caderneta predial do prédio, por forma a comprovar a propriedade do imóvel em seu nome, do seu cônjuge ou unido de facto. Para o reembolso de 100% do pagamento total do IMI deverá juntar nota(s) de liquidação do IMI e comprovativo(s) do(s) respetivo(s) pagamento(s) integral(is). -----

3 – Para o reembolso referido no nº 5 do artigo 6º deverá ser anexado ao requerimento certidão comprovativa de domicílio fiscal e certificado de constituição do agregado familiar (emitidos pela AT), cópia do respetivo contrato de arrendamento e comprovativo de pagamento das rendas. -----

4 – Para atribuição do tarifário social de água, referido no nº6 do artigo 6º deverá ser anexado ao requerimento certidão comprovativa de domicílio fiscal e certificado de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

constituição do agregado familiar (emitidos pela AT), respeitante ao bombelro titular do contrato de fornecimento de serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, bem como cópia da última fatura emitida pelos competentes serviços. -----

5 – A competência para a concessão do reembolso de 100% do IMI prevista no número 4.1 e para atribuição do tarifário social prevista no nº 6 ambos do artigo 6º é da Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa do impacto financeiro no orçamento do Município, decorrente da aplicação de tais medidas. -----

6 – O Município, atendendo à natureza dos incentivos e benefícios a atribuir, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para avaliar a respetiva atribuição. -----

Artigo 9º

Apreciação do requerimento

1 – Os pedidos apresentados serão alvo de apreciação por parte dos serviços que instruirão a competente informação, devidamente fundamentada, a submeter a apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

2 – Nos casos em que o pedido apresentado não se encontre regularmente instruído, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, para, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder ao suprimento das irregularidades. -----

3 – Na ausência de pronúncia ou de suprimento das irregularidades, por parte do requerente no prazo estipulado no número anterior, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, da proposta de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de Interessados e querendo, se pronunciar por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de, nada dizendo, a mesma se tornar definitiva. -----

4 – Caso o Interessado se pronuncie, dentro do prazo que lhe for concedido, os serviços deverão elaborar informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou a alteração do sentido da proposta de decisão, a submeter à decisão final da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

5-O requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra deverão ser notificados, preferencialmente por correio eletrónico, da decisão final que ao caso couber. -----

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º

Encargos Financeiros



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Os encargos financeiros a suportar pelo Município de Pampilhosa da Serra em resultado da execução do presente Regulamento serão cobertos pela rubrica da Proteção Civil, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal. -----

Artigo 11º Controlo

1 - A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, promover todos os meios que legalmente entenda convenientes e necessários à verificação dos pressupostos em que assentam os Incentivos e benefícios estabelecidos no presente Regulamento. -----

2 - O Município ao tomar conhecimento, por comunicação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra ou por outra via, da alteração das condições que levaram à atribuição dos incentivos e benefícios, suspenderá, imediatamente, o gozo dos Incentivos e benefícios, podendo os beneficiários serem responsáveis pela devolução de montantes indevidamente recebidos ou pela devolução de taxas municipais indevidamente isentadas. -----

Artigo 12º Dúvidas ou Omissões

As dúvidas ou omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal. -----

Artigo 13º Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor após aprovação pelos órgãos municipais competentes e no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.”

---- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a redação final do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra e, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do art. 33º e na alínea g) do nº 1 do art. 25º do Regime Jurídico das Autarquias, deliberou submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 – Casa de depósito de ferramentas, sita na Rua Rangel de Lima, na Vila e Freguesia de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz sob o artigo nº 1978, em nome de Infraestruturas de Portugal, S.A. – Proposta de Valor para Alienação

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- “Em cumprimento dos Despachos do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datados de 8/3/2021 e de 5/3/2021, bem como dos Despachos do Sr. Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, datados de 9/03/2021 e 5/03/2021, cumpre Informar o seguinte: ---

----- Tendo em conta a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 14/10/2019, foi manifestado o Interesse, junto do Gabinete do Ministro das Finanças (c/cc à D.G.T.F., à Infraestruturas de Portugal e à DGAL), na transferência das competências de gestão patrimonial respeitante a um Imóvel (casa para depósito de ferramentas dos antigos cantoneiros, com a área de 23 m²) e respetivo terreno circundante (493 m²), sito numa das principais entradas da vila de Pampilhosa da Serra (artigo U-1978), propriedade da Infraestruturas de Portugal, S.A.;-----

----- Juntamente com a manifestação de interesse (consubstanciada numa comunicação prévia de intenção de celebração do acordo de transferência de competências, ao abrigo do disposto no DL n.º 106/2018, de 29/11), foi remetido um **relatório de avaliação**, efetuado em 30/09/2019, por perito avaliador externo, credenciado e inscrito na CMVM. **Indicando-se no mesmo, como presumível valor de transação: 15.000,00€,** por aplicação do método comparativo de mercado.-----

----- Em 13/01/2021, a IP veio Informar (reg. n.º 586) que o DL n.º 106/2018, de 29/11, que regula a possibilidade de passagem para os municípios da gestão do património público sem utilização, não se aplica aos bens do domínio privado das Infraestruturas de Portugal, S.A (I.P.); abrindo, contudo, a possibilidade de ser desencadeado processo de alienação, do imóvel em questão, por ajuste direto.-----

----- Nessa sequência, em cumprimento do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14/01/2021, foi comunicado à IP o interesse deste Município na eventual aquisição do imóvel, solicitando-se o envio de uma proposta a fim de ser analisada e decidida pelo Órgão Executivo Autárquico.-----

----- Após o que, em 8/03/2021 (reg. n.º 3035), foi remetida a solicitada **proposta para alienação do imóvel supra identificado, pelo valor de 34.200,00€** (tendo em conta o relatório de avaliação autónomo, solicitado pela IP e realizado por perito avaliador certificado externo, com base no critério de “máxima e melhor utilização”).-----

----- **Face ao exposto, sugere-se que a proposta ora apresentada, seja analisada pela Câmara Municipal, que no uso das suas competências materiais, designadamente a prevista na al. g), do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, poderá, querendo, deliberar sobre a aquisição do prédio supra identificado, após verificação da existência de verba em orçamento para efetuar a referida aquisição, bem como conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal ou ao seu Substituto Legal para proceder à assinatura da respetiva Escritura/Título de Compra e Venda.**-----

----- Importa ainda Informar que, em 04/03/2021 (quatro dias antes da receção da proposta para alienação do imóvel enviada pela IP) deu entrada na Câmara Municipal, um e-mail remetido pela D.G.T.F (reg. 2960), dando resposta à nossa comunicação prévia enviada em 22/10/2019, alertando para o facto do imóvel em questão não constar da lista



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do Património Imobiliário Público sem utilização no Município de Pampilhosa da Serra, bem como, para a falta de envio de alguma documentação.-----

Referem ainda que, caso a Câmara Municipal pretenda completar a instrução do pedido de transferência sem aguardar pronúncia quanto à disponibilidade do imóvel em questão, deverá o mesmo ser apresentado sob forma de projeto de valorização patrimonial economicamente sustentável, complementando o processo anteriormente remetido, com o envio da seguinte documentação:-----

- Modelo B; -----
- Estimativa do valor de investimento;-----
- Financiamento do investimento;-----
- Calendarização da fase de investimento e fase de gestão/exploração e;-----
- Modelo de exploração-----

----- Face ao exposto, uma vez que o IP Património- Administração e Gestão Imobiliária, S.A. já informou este Município que o Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, que regula a possibilidade de passagem para os municípios da gestão do património público sem utilização, não se aplica aos bens do domínio privado das Infraestruturas de Portugal, S.A (I.P.), salvo melhor opinião, sugere-se que seja prestada essa informação à D.G.T.F., por forma a dar o Processo como findo. " -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade informar a Infraestruturas de Portugal, S.A., que o Município está interessado na aquisição do prédio supra identificado. Contudo, a Câmara Municipal está disponível para negociar o valor para a alienação do mesmo, uma vez que considera excessivo o que foi apresentado na proposta. -----

----- Mals deliberou que seja comunicado à D.G.T.F., que dê como findo o processo de transferência de competência relativamente ao artigo U-1978, inscrito na matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra, uma vez que o IP Património- Administração e Gestão Imobiliária, S.A. já informou este Município que o Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, que regula a possibilidade de passagem para os municípios da gestão do património público sem utilização, não se aplica aos bens do domínio privado das Infraestruturas de Portugal, S.A (I.P.). -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.3 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro – 3ª Candidatura – 2ª Renovação do contrato de trabalho de Mónica Alexandra Mendes Lopes

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- " Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 17/03/2021, sob o registo nº 3452, e-mail com um requerimento/ 3ª Candidatura, subscrito por Soraia Cristina Franco Neves, na qualidade de Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro, associação com sede em Largo da Comissão nº 1, 3320-303 Carvoeiro, NIPC



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Esta restituição deve-se ao acerto de contas efetuado pelo IEFP ao processo n.º 064/CEI+/19. O processo foi aprovado no valor de 3346,66 euros e só tivemos despesas no valor de 2764,48 euros o que dá uma diferença de 582,18 euros a favor do IEFP. -----

----- Mais se informa que a devolução do valor deve ser efetuado por transferência bancária para o NIB 078101120000000651232, no prazo de 10 dias úteis a partir da data da notificação (18-03-2021), devendo ser remetido o respetivo comprovativo ao IEFP, IP para Serviço de Emprego e Formação Profissional de Arganil, Av. Das Forças Armadas – Edif. Argogest – Arganil – 3300-011 ARGANIL, juntamente com a identificação do processo.

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Aquisição a Granel de Emulsão betuminosa catiónica de rotura média para misturas abertas a frio (C67BF3)_2021

6.1.1.1 – Início de Procedimento de concurso público Informação nº 05_Conc_2021 Concurso nº 052021

----- Foi presente a Informação nº 05_Conc_2021 da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " O Município tem um parque de máquinas considerável e executa um número relevante de obras por administração direta. De acordo com o plano plurianual de atividades estão previstas diversas pavimentações e repavimentações. Para elaborar as massas betuminosas a frio na central que o Município possui é necessário adquirir emulsão catiónica de rotura média para misturas abertas a frio (C67BF3). As quantidades estimadas são as que se apresentam no mapa de quantidades anexo. Assim e atendendo aos valores em causa, entende-se que deverá ser aberto um procedimento de aquisição da emulsão, em regime de fornecimento contínuo por um período máximo de 18 meses e quantidades máximas de acordo com o citado mapa de quantidades. As peças do procedimento, nomeadamente programa de concurso, caderno de encargos e orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de preços de anteriores procedimentos, bem como demais elementos tendentes ao do procedimento de concurso estão elaborados e anexos à presente informação. Para prazo máximo de duração do fornecimento fixa-se 18 meses e o adjudicatário prestará uma caução inicial no montante de 5% do valor da adjudicação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, para aquisição do bem em regime



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de fornecimento contínuo, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do Artº 20 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08. -----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: ----

----- Objeto do Contrato: Locação ou Aquisição de Bens Móveis; -----

----- Preço Base: 213.500 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----

----- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do nº 1 do Artº 20 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01 e republicado no Decreto-Lei nº 111-B de 31/08; -----

----- Prazo máximo de duração do fornecimento: 18 meses;-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo da Alínea b) do nº 1 do Artº 20 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01 e republicado no Decreto-Lei nº 111-B de 31/08; -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.1.2 - Nomeação de Júri de Procedimento

Informação nº 05_Conc_2021

Concurso nº 052021

----- Foi presente a Informação nº 05_Conc_2021, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

----- EFETIVOS: -----

----- Presidente – Fernando Pereira Alves; -----

----- 1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

----- 2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----

----- SUPLENTE: -----

----- 1º Vogal –David Jorge Pereira Gonçalves; -----

----- 2º Vogal –Ana Isabel Rito Domingos Costa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de outubro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.2 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS URBANISMO

6.2.1 – Pedido de isenção de taxas para instrução de processo de certidão de dispensa de Autorização de Utilização
Processo nº 2021/450.30.003/1
Registo nº 3607 de 22/03/2021
Requerente: Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere
NIPC: 506 910 598

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Administrativos Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "A Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere, Pessoa Coletiva Nº. 506 910 598, com sede na Avenida Marginal, na localidade de Dornelas do Zêzere, da freguesia de Dornelas do Zêzere e concelho de Pampilhosa da Serra, apresentou nos serviços do Município em 22 de março de 2021, na qualidade de proprietária, pedido de isenção de taxas, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por força da alínea c) do art.º 8.º do mesmo RGTM, relativo a processo para obtenção de certidão de dispensa de Autorização de Utilização, para o imóveis inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Dornelas do Zêzere sob o artigo matricial nº. 544, afeto a serviços, sito na Rua Principal, na localidade de Dornelas do Zêzere, da freguesia de Dornelas do Zêzere e concelho de Pampilhosa da Serra, do qual consta:-----

-Pedido de emissão de certidão de isenção de Autorização de Utilização;-----
 -Emissão de certidão de isenção de Autorização de Utilização.-----

----- Ora de acordo com o que dispõem a alínea c) do n.º 1, do art.º 8. do RGTM "As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações humanitárias, religiosas, culturais, recreativas, desportivas e sociais e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, pelos atos e factos que se destinem à realização dos seus fins estatutários.", podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais.-----

----- Pelo exposto, considera-se que a Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere, poderá beneficiar de **isenção total ou parcial** do pagamento das taxas municipais associadas. -

----- Entende-se referir que as taxas abrangidas e o respetivo valor, são os que abaixo se descrevem:-----

Cód. RMUE	Taxas a cobrar
PELO PEDIDO RELATIVO A ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO	
TU 1.9	Pedido 32,34 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

PELA EMISSÃO DE CERTIDÕES DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

TU 2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões , cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
Total:		67,18 €

----- Conforme calculado, o valor total das taxas associadas aos procedimentos cifra-se em **67,18€** (sessenta e sete euros e dezoito centimos). -----

Assim, propõe-se que seja submetida a apreciação, votação e deliberação sobre o tipo de isenção a conceder.-----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção total do pagamento de taxas municipais associadas. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1.1 - Ponto de situação das Medidas Municipais de Emergência - Linha de Emergência Municipal Covid-19, Fornecimento e Distribuição de Refeições Escolares em Regime de Cabaz e Empréstimo de Equipamentos Tecnológicos para Apoio ao Ensino Não Presencial

----- Foi presente uma Informação da Divisão Soclocultural e Educativa, do seguinte teor: -----

----- " Considerando o agravamento da situação epidemiológica da Doença Covid-19, que levou o Município a proceder à reativação da Linha de Emergência Covid-19, aprovada em Reunião de Câmara de 14 de dezembro de 2020, e à adoção de Medidas Municipais de Emergência Educativas e Sociais, aprovadas em reunião de Câmara de 08 de fevereiro de 2021, importa dar conhecimento do ponto de situação da sua execução até à presente data. -----

----- Assim, -----

1. Linha de Emergência Municipal Covid-19

Linha de Emergência Municipal Covid-19, com o número de telefone 235 590 331, destinada ao esclarecimento de dúvidas e a pedidos de apoio na entrega de bens essenciais; criação de um serviço de entregas gratuito ao domicílio de bens alimentares, de higiene, medicamentos ou outros considerados essenciais (previamente encomendados



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e pagos pelos requerentes nos estabelecimentos comerciais), dirigido a pessoas com mais de 65 anos de idade em situação de isolamento geográfico e dificuldades de deslocação e a pessoas em situação de isolamento profilático ou confinamento em caso de teste positivo de infeção por SARS CoV 2, mediante pedido prévio através da Linha de Emergência Municipal Covid-19. -----

- N.º de atendimentos telefónicos até 26/03/2021: 46 atendimentos. -----

- N.º de entregas ao domicílio até 26/03/2021: 45 entregas.-----

2. Fornecimento e Distribuição de Refeições Escolares em Regime de Cabaz

Fornecimento e distribuição de refeições escolares, em regime de cabaz, a todos os alunos do Agrupamento de Escolas Escalada, com escalão A e B da Ação Social Escolar, e fornecimento de cabazes alimentares de primeira necessidade às famílias com crianças inscritas em creche e pré-escolar particular em situação de vulnerabilidade socioeconómica, referenciadas pelas IPSS locais e validadas pelo Gabinete de Ação Social do Município. -----

- N.º de cabazes entregues até 26/03/2021: 324 cabazes. -----

3. Empréstimo de Equipamentos Tecnológicos para Apoio ao Ensino Não Presencial

Distribuição, a título de empréstimo, de equipamentos tecnológicos a todos os alunos do Agrupamento de Escolas Escalada (1.º ao 12.º anos) que deles necessitem para o ensino não presencial, pelo tempo em que este se mantiver.-----

- N.º de empréstimos ativos até 26/03/2021: 58 computadores portáteis; 5 webcams; 4 micros e 5 hotspot's de banda larga. -----

----- Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----


